



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIABU

ESTADO DE SÃO PAULO

e-mail: camaracaiabu@bol.com.br

AUTÓGRAFO Nº 015/2020 DO PROJETO DE LEI Nº 011/2020 DE 17.04.2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIABU - ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER QUE O DOUTO PLENÁRIO, REGIMENTALMENTE APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

"DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES POR ANULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º - Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167, § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 29.897,83 (vinte e nove mil oitocentos e noventa e sete reais e oitenta e três centavos), para fazer em face de despesa com a ADEQUAÇÃO E REFORMA DA CRECHE MUNICIPAL – TIA ANINHA, conforme Planilha Orçamentária Anexa, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação abaixo detalhado:

02 Executivo	
02-03 Fundeb	Recursos Estaduais
12.365.0009.2.023.000	Custeio Materiais Serviços Invest. Creches
3.3.90.39.00.0000	Outros Serviços de Terceiros-P.J.
Fonte de Recursos: 02	ESTADUAL
Ficha: 708.....	R\$
29.897,83	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	R\$
29.897,83	

Art.2º - A cobertura do presente crédito orçamentário para a execução desta Lei, será pela Anulação Parcial da dotação orçamentária abaixo indicada, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIABU

ESTADO DE SÃO PAULO

e-mail: camaracaiabu@bol.com.br

02 Executivo	
02-10	Departamento de Serviços Municipais
15.451.0056.1.011.000	Manutenção e Reforma Centros Comunitários
4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e Instalações
Fonte de Recursos: 01	TESOURO
Ficha: 260.....	R\$ 29.897,83
TOTAL DA ANULAÇÃO.....	R\$ 29.897,83

Art.3º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caiabú, Plenário Clemencio Soares Pereira, 24 de Abril de 2020.


GENILSON DO NASCIMENTO
Presidente

Registrado e Publicado nesta Secretaria da Câmara Municipal na data supra.


INÊS APARECIDA DE ALCÂNTARA
Oficial Legislativo